****

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM**

*Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação da sede da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre, firmado em 04/05/2022, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e a empresa Antônio Marcos Franca Eireli ME.*

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO**

**PADRE**, com sede na Av. Dezessete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Rui Carlos Peter,

e, de outro lado, a seguir denominada

**CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FRANCA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.871.684/0001-95, localizado na cidade de Pelotas/RS, representado por seu representante legal Sr. Antônio Marcos França.

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, visando a obtenção de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Arroio do Padre, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com vencimento em 03/05/2022, conforme autoriza a cláusula 2.1, do contrato atualmente vigente e ainda alterar a cláusula sexta do Contrato originário que trata do reajuste do preço.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência, reajuste e revisão contratual ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumentos as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04/05/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:**

Fica acrescido o reajuste de 10,90%, no valor de R$ 389,23 (trezentos e oitenta e nove reiais com vinte e três centavos) mensais, que corresponde ao reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho, desde o dia 01 de janeiro de 2022. O valor a ser pago mensalmente passará a ser de R$ 3.960,32 (três mil novecentos e sessenta reais com trinta e dois centavos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio do Padre, 16 de maio de 2022.

**Jodele Vahl Schlesener Antônio Marcos França**

Presidente da Câmara de Vereadores Representante Legal Arroio do Padre – RS Sul Serv

***Testemunha Testemunha***